

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DIRETRIZES E PLANO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL - 2025

Definição: O Plano de Fiscalização Anual é o documento de planejamento estratégico que evidencia a execução das metas e atividades de fiscalização para o ano de 2025 e faz parte das políticas de governança do Sistema CFC/CRCs. Foi aprovado na sessão Plenária nº. 1675 do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, ocorrida em 08/11/2024.

1 – FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CFC/CRCs

A fiscalização do exercício da profissão contábil é conduzida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e exercida pelos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRC). Essa atividade é realizada por fiscais contratados especificamente para essa função.

Os Conselhos de Contabilidade, por meio de sua Fiscalização, têm o dever legal de atuar como um mecanismo de proteção da sociedade, em conformidade com os preceitos estabelecidos no Art. 2° do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

"Art. 2º A fiscalização do exercício da profissão contábil, assim entendendo-se os profissionais habilitados como contadores e técnicos em contabilidade, será exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade a que se refere o Art. 1º."

Assim, compete à administração dos Conselhos de Contabilidade garantir o cumprimento da função institucional estabelecida em Lei.

Em conformidade com o Art. 10 do Decreto-Lei n.º 9.295/1.946 e com o Art. 18 da Resolução CFC n.º 1.612/2.021 (Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade), compete aos CRCs, entre outras, as seguintes atribuições:

- **a.** expedir cédula de identidade para os profissionais e alvará para as organizações contábeis;
- **b.** examinar reclamações e decidir acerca dos serviços de registro e das infrações dos dispositivos legais vigentes, com relação ao exercício profissional; e
- **c.** desenvolver ações necessárias à fiscalização do exercício profissional, impedindo e punindo as infrações e representar as autoridades competentes sobre fatos apurados cuja solução não seja de sua alçada.

A atividade de fiscalização tem como objetivo principal valorizar a imagem da profissão contábil, além de proteger os usuários dos serviços de Contabilidade. Para alcançar esse propósito, é essencial conscientizar a classe contábil, tanto individual quanto coletivamente, sobre a importância de valorizar cada um de seus membros. Isso pode ser alcançado por meio de medidas restritivas e coercitivas que sejam justificadas e compatíveis com a dignidade, responsabilidade e respeito aos princípios profissionais. Dessa forma, a autoridade das ações



fiscalizatórias será mantida, garantindo que estas resultem em benefícios para a sociedade.

Neste documento, o Setor/Gerência/Departamento de Fiscalização será referido como "setor de fiscalização". Além disso, o Chefe/Coordenador/Gerente do setor de fiscalização será denominado "chefe de fiscalização".

Contudo, para executar essas atividades, os CRCs precisam ter uma estrutura organizacional mínima. A estrutura organizacional do setor de fiscalização deve ser delineada de acordo com os objetivos e estratégias estabelecidos para que seja realizada a fiscalização do exercício profissional de modo eficaz e eficiente e garantir a execução das atividades para o cumprimento do seu papel institucional e precípuo.

A Vice-presidência de Fiscalização é o órgão executivo do CRC que auxilia a Presidência no planejamento, na execução, na avaliação e no controle dos objetivos estabelecidos para a fiscalização.

Responde pela Vice-presidência de Fiscalização, Conselheiro do Regional eleito para o desempenho dessa função que atua no sentido de superintender, orientar e coordenar os serviços e as atividades da fiscalização.

Para assessorar os trabalhos da Vice-presidência de Fiscalização, o CRC poderá nomear um chefe de fiscalização, que responderá diretamente sobre o setor.

O setor de fiscalização é responsável, exclusivamente, pela atividade fiscalizatória, visando a proteção da sociedade e do interesse público e a valorização da imagem da profissão.

Compete ao chefe de fiscalização assessorar a Vice-presidência de Fiscalização no intuito de garantir o cumprimento do Plano de Trabalho, bem como coordenar os trabalhos técnicos da em todo o estado ou Distrito Federal, controlar e avaliar os resultados alcançados.

Os fiscais e o apoio administrativo estão subordinados ao chefe de fiscalização.

2 – PLANO DE TRABALHO ANUAL PREVISTO

Cabe aos CRCs, a cada ano, instituir um conjunto de ações específicas que necessitam ser desenvolvidas e realizadas, além de definir os meios para obtenção dos resultados pretendidos, devendo estar representado dentro do orçamento de forma compatível, de acordo com a sua aplicabilidade. Tendo em vista o Plano de Trabalho, em linhas gerais, ser constituído por programas, projetos e/ou atividades, ações (previstas e realizadas) e metas a serem alcançadas pela administração é premente que o setor de fiscalização, como os demais setores, esteja envolvido no planejamento das atividades.

É essencial para o atendimento ao interesse público, consagrado na nossa constituição, que a fiscalização atue a fim de assegurar o exercício profissional de pessoas qualificadas e habilitadas para qualidade nos serviços prestados. Com o objetivo de melhor orientar os CRCs, a Vice-Presidência de Fiscalização, Ética e Disciplina remete instruções que deverão ser consideradas



quando das propostas das ações fiscalizatórias projetadas para o exercício de 2025.

Plano de Trabalho para o exercício de 2025 é definido por áreas, programas, subprogramas, projetos, atividades, ações e metas a serem alcançadas além de definir os meios e recursos orçamentários para obtenção dos resultados pretendidos, devendo estar representado dentro do orçamento de forma compatível, de acordo com a sua aplicabilidade.

Para melhor visualização e compreensão, o Plano de Trabalho da Fiscalização deve estar assim dividido:

- 1. **Área**: Fiscalização
- 1.1. é o determinante maior que, regimentalmente, deve nortear o desenvolvimento de todas as atividades propostas pelos Conselhos de Contabilidade: registro, fiscalização, educação continuada. Os programas estarão vinculados a uma dessas três áreas.
- 2. **Programa**: Fiscalização. Ativa / Reativa
- 2.1. é a linha geral de ação que indica a composição de vários projetos ou atividades segregadas em subprogramas que venham a atender a um mesmo propósito.
- 2.2. **Subprograma**: Fiscalização do Exercício Profissional.
- 2.2.1. é uma divisão que visa facilitar a execução e o controle dos programas. É o segmento de um programa.
- 3. **Projeto**: Descrição de todos os trabalhos específicos a serem realizados no âmbito da Vice-presidência de fiscalização. Descrição de uma ação em todos os seus detalhes técnicos e econômicos.
- Atividade é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa. Envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção dos atos de gestão.

2.1 METAS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CRCS

O CFC estabelece a média mínima de de 3 (três) procedimentos fiscalizatórios concluídos, por fiscal, por dia, para que os Conselhos Regionais projetem suas metas e realizem seus trabalhos com a adequada qualidade e segurança.

A meta é uma marca desejável de atingimento dos objetivos estabelecidos pela instituição. As metas são a expressão quantitativa dos objetivos, devendo ser específicas, desafiadoras, realistas, qualificadas e com prazo definido, aceitáveis e consistentes para os que devem atingilos.

A meta de fiscalização é mensurada por procedimento fiscalizatório e tem pesos distintos conforme o grau de dificuldade do trabalho.



Portanto, com base no seu contexto e na sua estrutura, é desejável que o CRC estabeleça meta de fiscalização maior que a mínima.

2.1.1 EQUAÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEREM UTILIZADOS

O CFC estabelece os parâmetros para cálculo da meta, conforme os procedimentos fiscalizatórios concluídos, por fiscal, por dia, conforme demonstrado a seguir:

EQUAÇÃO DE QUANTIDADE MÍNIMA DE PROCEDIMENTOS A SEREM EFETUADOS:

(n.º de fiscais) x (16 dias) x (11 meses) x (3 procedimentos/fiscal/dia)

Os procedimentos são as atividades fiscalizatórias desenvolvidas por meio da verificação de todos os trabalhos técnicos vinculados ao exercício profissional. Ou seja, para fins de meta, deverá ser calculado com base no número de procedimentos realizados e a serem fiscalizados.

O CRC deverá considerar 16 dias úteis para composição da meta, em decorrência de possíveis trabalhos internos, diligências *in loco* e treinamentos para capacitação de fiscais.

Para composição da meta, deverão ser adotados 11 meses, em decorrência das férias dos fiscais. No caso de possíveis recessos e datas impeditivas para o pleno desenvolvimento das ações fiscalizatórias, tais como: Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física e Jurídica e Semana do Profissional da Contabilidade.

Os procedimentos da situação cadastral dos executores dos serviços contábeis e os trabalhos técnicos executados em cada uma das atividades realizadas na Entidade por seus responsáveis técnicos serão contados, conforme os pesos determinados por cada procedimento descrito no item 2.2.

2.1.2 ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL

Para a definição de metas, o chefe do setor de fiscalização não deve ser considerado, a não ser que o CRC tenha menos de 2(dois) fiscais em seu quadro de empregados. Neste caso, o chefe será considerado nas metas.

Exemplos:

CRCX1 – 1 (um) fiscal/chefe – Meta com 1 (um) fiscal;
CRCX2 – 1 (um) chefe e 1 (um) fiscal – Meta com 2 (dois) fiscais;
CRCX3 – 1 (um) chefe e 2 (dois) fiscais – Meta com 2 (dois) fiscais;
CRCX4 – 1 (um) chefe e 3 (três) fiscais – Meta com 3 (três) fiscais;
....
CRCX10 – 1 (um) chefe e 9 (nove) fiscais – Meta com 9 (nove) fiscais



O chefe do setor de fiscalização quando profissional da contabilidade com registro ativo poderá realizar procedimentos fiscalizatórios sempre que entender necessário ou quando solicitado pelo presidente do CRC.

A estrutura do Conselho Regional disponibilizada para a área de fiscalização está disposta conforme o quadro abaixo:

GESTÃO CRCES						
Presidente	Contador Walterleno Maifrede Noronha					
Vice-Presidente Fiscalização, Ética e Disciplina	Técnico em Contabilidade Clair Martins da Silva					

AREA DE FISCALIZAÇÃO, RECU	JRSOS HUMANOS E FÍSICOS
Chefe/Coordenador/Gerente de Fiscalização	Contador Rodrigo dos Santos Sanz
Fiscais (Contadores)	Contadora Celia Cristina Pacheco Canal
	Contadora Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Fiscais (Técnico em Contabilidade)	Não possui
Apoio administrativo	Assistentes Administrativos: Amanda Dessaune Ruas Darós Tatiane Rasseli Pezzin
	Auxiliar Administrativo: Márlon Campos Simões

	Especificações de computadores/notebook	06 computadores		
	Especificações de Scanners	02 Scanners gerais		
Recursos físicos	Especificações de impressoras	02 impressoras gerais		
	Especificações de Tablets	Não possui		
	Outros equipamentos	Não possui		
Veículos de uso exclusivo da	Próprio	Não possui		
fiscalização	Locado	Sob Demanda		



LOCALIZAÇÃO DOS FISCAIS						
i iscais iotados na sede	02 fiscais Contadora Celia Cristina Pacheco Canal					
	Contadora Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento					
Fiscais lotados em Subsedes	Não possui					

2.2. – TABELA DE PROCEDIMENTOS E PESOS

A meta de fiscalização será mensurada por procedimento fiscalizatório e terá pesos distintos, conforme tabela abaixo:

Procedimento fiscalizatório	Peso	Observação	Mensuração
Decore	1	Por declaração (pode ser por meio de ação específica, por mutirão, realizado durante 1 mês em cada semestre; procedimento interno eletrônico). (concluído)	Relatório: análises técnicas
Análise demonstrações de acordo co	om as N	BCs:	
NBCTG 1002	1	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
NBCTG 1001	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
NBCTG 1000 e NBCTG 26	3	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Entidades desportivas profissionais (ITG 2003)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Órgãos Públicos (NBCTSP)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Entidade Fechada de Previdência Complementar (ITG 2001)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Cooperativas (ITG 2004)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Entidades sem Fins Lucrativos (ITG 2002)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Relatório (e procedimentos) de auditoria de acordo com as NBCs (por relatório)	3	Por relatório (procedimentos) de auditoria analisados (concluído)	Relatório: análises técnicas
Laudo pericial de acordo com as NBCs (por laudo)	3	Por laudo pericial analisados (concluído)	Relatório: análises técnicas
Registro (1 profissional/PJ/PF – RAIS/CAGED/CNAE)	1	Por agendamento concluído	Relatório: agendamentos concluídos
Registro (organização contábil/ sócios/funcionários/colaboradores)	1	Por agendamento concluído, independente da quantidade de sócios, responsáveis técnicos e colaboradores analisados.	Relatório: agendamentos concluídos
Falta de escrituração (livros obrigatórios)	1	Por agendamento concluído, independente da quantidade de clientes analisados.	Relatório: agendamentos concluídos



Denúncias/Comunicação de irregularidade								
Procedimento fiscalizatório proativo (descritos acima)		Se o assunto da denúncia/comunicação de irregularidade for relativo a procedimentos fiscalizatórios, o peso seguirá a definição destes. (mensuração por agendamento concluído).	Relatório: agendamentos concluídos					
Apropriação indébita, crime contra ordem econômica, fraudes e práticas irregulares	3	Por agendamento concluído.	Relatório: agendamentos concluídos					
Outros assuntos não citados nesta tabela	1	Por agendamento concluído.	Relatório: agendamentos concluídos					
Representação								
Procedimento fiscalizatório proativo (descritos acima)		Se o assunto da denúncia/comunicação de irregularidade for relativo a procedimentos fiscalizatórios, o peso seguirá a definição destes. (mensuração por agendamento concluído).	Relatório: agendamentos concluídos					
Apropriação indébita, crime contra ordem econômica, fraudes e práticas irregulares	3	Por agendamento concluído.	Relatório: agendamentos concluídos					
Outros assuntos não citados nesta tabela	1	Por agendamento concluído.	Relatório: agendamentos concluídos					

2.3 QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS E ABRANGÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO

A quantidade de procedimentos fiscalizatórios de caráter proativo serão realizadas na capital (e região metropolitana) e no interior de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho da Vice-Presidência de Fiscalização dos CRCs. O percentual direcionado para "capital" e "interior" será definido pelo CRC.

O CRC deverá revisitar o planejamento de fiscalização, com o intuito de verificar se todos os profissionais e organizações contábeis na sua jurisdição, foram fiscalizados dentro de uma periodicidade não superior a 5 anos.

Considerando que os procedimentos fiscalizatórios no Projeto 2001 irá abranger prioritariamente o cruzamente de informações de Rais/Caged/CNAE oriundos do Acordo de Cooperação Técnica com órgão do poder executivo Federal; denúncias, comunicações de irregularidades e representações, bem como de situações pontuais identificadas nas Delegacias e suas jurisdições, o desenvolvimento das atividades contemplará todos os municípios do Estado do Espírito Santo de forma concomitante.



2.4 PROJETOS

Feitas as considerações referentes à meta, faz-se necessário explicitar, de forma justificada, o estabelecimento de uma quantidade padrão mínima para ser observada pelo Regional por ocasião dos trabalhos.

São considerados Projetos Básicos a serem estabelecidos no Plano de Trabalho da Vicepresidência de Fiscalização dos CRCs:

2.4.1 PROJETO 2001

a. Fiscalização das Organizações Contábeis e Profissional Liberal

- I. Fiscalização para Proteção ao Exercício Legal Combate ao exercício ilegal;
- II. Fiscalização do produto fundamental gerado pelo exercício profissional prestado aos clientes tomadores de serviço:
- ✓ Contabilidade escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- III. Fiscalização do cumprimento da NBC PG 12 pelos profissionais que trabalham em Organização Contábil e os seus responsáveis técnicos, bem como os profissionais liberais.
- IV. Fiscalização de Decores emitidas pelos responsáveis técnicos.
- V. Fiscalização de produto específico gerado pelo exercício profissional prestado aos clientes tomadores de serviço:
 - ✓ Serviços de auditoria.
 - ✓ Serviços de perícia.
- VI. Fiscalizações de caráter reativo As fiscalizações demandadas pela sociedade a respeito do exercício de profissionais e organizações contábeis, ou seja, a apuração de denúncias/representações/comunicações de irregularidades recebidas e admitidas também fará parte da meta. O CRC deve cumprir a meta mínima de apuração de 40% das denúncias/representações/comunicações de irregularidades, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seu processamento, conforme estabelecido na Resolução CFC n.º 1.589/20.



Observação: o percentual de apuração das denúncias/RP/CI, poderá ser alterado pelo CRC, de acordo com o número de fiscal existente para o cumprimento da meta, porém não inferior ao percentual mínimo de 40%.

Distribuição de Fiscalização Proativa (Procedimentos)

Procedimentos Fiscalizatórios	Peso	Percentual de	Estimativa de Análises	Total da meta	Capital e Região Metropolitana	Interior
1 localinenes i isalizatorios	1030	distribuição	procedimento	Total da Ilicia	80%	20%
Decores (por declaração)	1	5%	42	42	34	8
Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs		35%	225	295	180	45
NBCTG 1002 (por conjunto de demonstrações)	1	20%	169	169	135	34
NBCTG 1001 (por conjunto de demonstrações)	2	10%	42	84	34	8
NBCTG 1000 e NBCTG 26 (por conjunto de demonstrações)	3	5%	14	42	11	3
Relatório (e procedimentos) de auditoria de acordo com as NBCs (por relatório)	3	1%	3	9	2	1
Laudo pericial de acordo com as NBCs (por laudo)	3	1%	3	9	2	1
Registro (1 profissional/PJ/PF – RAIS/CAGED/CNAE) (por agendamento)	1	45%	380	380	304	76
Registro (organização contábil/sócios e funcionários) (por agendamento)	1	8%	68	68	54	14
Falta de escrituração (livros obrigatórios) (por cliente)	1	5%	42	42	34	8
Total das diligências		100%	763	845	610	153

*IMPORTANTE: não é necessário que o CRC discrimine a quantidade de análises de demonstrações contábeis com precisão baseadas nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TG 26, NBC TG 1000, NBC TG 1001 e NBC TG 1002). Poderá evidenciar o total de procedimentos estimados para análise de demonstrações contábeis de acordo com as NBCs e este terá peso 1.

2.4.2 PROJETO 2002

b. Fiscalização das Organizações Não Contábeis

- I. Fiscalização para Proteção ao Exercício Legal Combate ao exercício ilegal.
- II. Fiscalização dos produtos gerados pelo exercício profissional prestado à Organização Não Contábil:
 - ✓ Contabilidade análise da escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
 - ✓ Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho) análise dos trabalhos realizados de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- III. Fiscalização do cumprimento da NBC PG 12 pelos responsáveis técnicos contábeis da organização e preparadores das demonstrações contábeis.



Ressalta-se que para distribuição da quantidade de fiscalizações de Organizações Não Contábeis (de Grande, de Médio e de Pequeno Porte), o CRC, com base no contexto e na estrutura da Unidade Federativa, considerará as seguintes:

- Empresas Comerciais, Prestadoras de Serviços ou Industriais (NBCTG 1000, 1001 e 1002 e NBCTG 26);
- b. Entidades sem Fins Lucrativos (inclusive Partidos Políticos) (ITG 2002).
- c. Órgãos Públicos (esferas municipal, estadual e federal e poderes executivo, legislativo e judiciário).
- d. Cooperativas (ITG 2004).
- e. Entidades Desportivas (ITG 2003).
- f. Entidade Fechada de Previdência Complementar (ITG 2001).

Distribuição de Fiscalização Proativa (Procedimentos)

Procedimentos Fiscalizatórios	Peso	Percentual de	Estimativa de Análises	Total da meta	Capital e Região Metropolitana .	Interior
1 rocedimentos i iscanzatorios	1 630	distribuição	procedimento	Total da Illeta	90%	10%
Fiscalização das Organizações Não Contábeis Empresas Comerciais, Prestadoras de Serviços ou Industriais Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs		50%	106	107	95	11
NBCTG 1002 (por conjunto de demonstrações)	1	10%	21	21	19	2
NBCTG 1001 (por conjunto de demonstrações)	2	35%	37	74	33	4
NBCTG 1000 e NBCTG 26 (por conjunto de demonstrações)	3	5%	4	12	4	0
Entidades desportivas profissionais (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - ITG 2003)	2	2%	2	4	2	0
Órgãos Públicos (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - NBCTSP)	2	25%	26	52	23	3
Entidade Fechada de Previdência Complementar (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - ITG 2001)	2	2%	2	4	2	0
Cooperativas (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - ITG 2004)	2	2%	2	4	2	0
Entidades sem Fins Lucrativos (Análise demonstrações	2	2%	2	4	2	0
Registro de RT de Organização não contábil (profissional/Organização Contábil) (por agendamento)	1	17%	36	36	32	4
Total das diligências		100%	176	211	158	18

*IMPORTANTE: neste projeto é necessário que o CRC discrimine a quantidade de análises de demonstrações contábeis com precisão, pois, são NBCs específicas por setor de atuação, de:

- ✓ Entidades desportivas profissionais (ITG 2003)
- ✓ Órgãos Públicos (NBCTSP)
- ✓ Entidade Fechada de Previdência Complementar (ITG 2001)
- ✓ Cooperativas (ITG 2004).
- ✓ Entidades sem Fins Lucrativos (ITG 2002)

2.5 CRITÉRIOS GERAIS

Orienta-se ao Conselho Regional que ao efetuar a distribuição da quantidade de fiscalizações, avalie os seguintes critérios:

a. Realidade do mercado de trabalho local – O mercado pode ter uma maior concentração de órgãos públicos, bem como de pequenas, médias e grandes



empresas que possuem contabilidade própria ou terceirizam suas atividades para organizações contábeis. O CRC deverá avaliar se o mercado da região é predominantemente composto por profissionais que atuam na área pública ou privada, independentemente do porte ou do ramo de atividade das empresas, entre outras características.

- b. Diretriz política de atuação da gestão A gestão do CRC pode determinar que a fiscalização foque em áreas específicas, como, por exemplo: avaliar a qualidade das demonstrações contábeis de prefeituras municipais, intensificar a fiscalização das demonstrações contábeis de empresas privadas da região, verificar se os profissionais estão cumprindo a NBC PG 12, ou, ainda, estimular a fiscalização de profissionais que atuam nas áreas de auditoria e perícia, entre outras.
- c. Profissionais e organizações contábeis não fiscalizados e reincidência dos autuados A atuação do CRC deve ser abrangente e orientada para garantir a proteção da sociedade. Assim, o Conselho deve considerar a necessidade de examinar os profissionais que ainda não foram fiscalizados, aqueles que possuem reincidência em processos fiscalizatórios, além dos profissionais com registros suspensos ou baixados, verificando se continuam a prestar serviços contábeis.
- d. Eficácia do cumprimento do planejamento O CRC deve elaborar um plano exequível, levando em conta os recursos financeiros e de pessoal disponíveis para os projetos de fiscalização. Isso inclui despesas com diárias, combustíveis, correspondências, número de fiscais, entre outros aspectos.
- e. Intensificação de parcerias por meio de acordos de cooperação técnica O CRC deve fortalecer parcerias com outros órgãos de fiscalização e controle, como Tribunais de Contas, Ministérios Públicos (promotorias de fundações e de crimes contra a ordem econômica e tributária), Corregedorias dos Tribunais de Contas, Secretarias de Fazenda e Finanças, Juntas Comerciais, entre outros. Essas parcerias visam mitigar os riscos da atividade profissional, coibir o exercício ilegal da profissão e/ou a participação de profissionais da contabilidade em crimes contra a ordem econômica, financeira e tributária, além de fraudes e corrupção.

3 PARCERIAS COM OUTRAS ENTIDADES PARA CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES

Visa atender o item 4 previsto no Manual de Fiscalização instituído pela Resolução CFC 1.719/2024, que trata sobre "Celebração de Convênios", bem como subsidiar a Fiscalização Eletrônica.

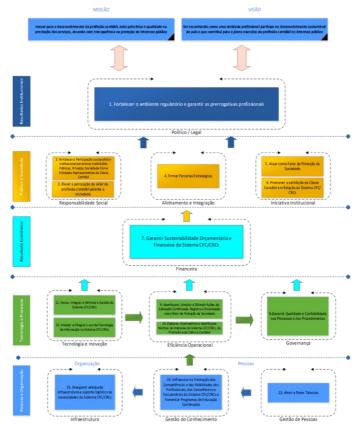
Os envolvidos na execução e na exploração das atividades contábeis poderão ser identificados durante os procedimentos fiscalizatórios que envolvem pesquisas em todo e qualquer canal ou meio de divulgação de informações, trabalhos relacionados ao exercício da profissão contábil, convênios firmados com órgãos públicos, entre outras entidades.

MAPA ESTRATÉGICO DO SISTEMA CFC/CRC's

Dentre os objetivos contidos no Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRC's – 2018/2027, vinculamos a exigência de firmar parcerias estratégicas, entre o CFC/CRC e outras entidades/organizações, visando alinhamento e integrações de ações e projetos importantes



para a classe contábil brasileira.



RESULTADOS ESPERADOS

O estabelecimento de convênios com organismos públicos e com outros entes fiscais e entidades de classe é indispensável para a boa caracterização e abrangência da ação fiscal do Conselho. Além de subsidiar os fiscais com relações atualizadas a cerca de empresas sob responsabilidade técnica do profissional, temos como contrapartida o fornecimento de informações à procuradoria a cerca da regularidade dos profissionais e organizações contábeis registrados, bem como agir como fator de proteção da sociedade.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Além de possibilitar o atendimento a exigência contida no Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRC's, temos como meta qualitativa possibilitar a garantia que somente profissionais devidamente habilitados desenvolvam atividades privativas ao profissional da contabilidade, previstas na Resolução CFC 1.640/2021; garantindo assim a proteção ao usuário da contabilidade.

ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

O acordo de cooperação visa desenvolver um trabalho contínuo, sempre que houver demanda das partes envolvidas.



PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Este Acordo de Cooperação terá vigência de 02 (dois) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que observados por seus signatários os critérios legais e de conveniência. Considerando que a fiscalização do exercício profissional é um dos pilares das atividades fins dos conselhos de profissão regulamentada e por consequência um trabalho contínuo, não é possível delimitar o período para execução do objeto supramencionado.

Contudo, as partes poderão denunciar ou rescindir unilateralmente o presente Acordo de Cooperação, mediante comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

RECURSOS FINANCEIROS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado a título não oneroso e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos de uma conveniente à outra.

(descrever (objetivo, forma, ocorrência, etc.) neste item, os acordos de cooperação, convênios e todas as demais modalidades de parcerias existentes entre o CRC e outras entidades, com o intuito de cruzar informações e fortalecer a fiscalização).

4 AÇÕES DE COMBATE AO EXERCÍCIO ILEGAL

Em consonância com o Manual de Fiscalização, a realização de fiscalização preventiva e ostensiva, visa dentre outros objetivos, coibir a informalidade de profissionais e organizações contábeis que atuam como empresários individuais ou autônomos.

Os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade têm como função principal fiscalizar, processar e julgar os casos que tenham origem em atos atípicos de responsabilidade dos profissionais da Contabilidade, como também de empresas e/ou entidades de qualquer natureza, isso nas hipóteses previstas nos textos normativos que regem a profissão. Nesse contexto, a atividade fiscalizatória visa, primordialmente, valorizar a imagem da profissão, como também proteger a sociedade.

Nesse contexto, a ação fiscalizatória tem também como parâmetro a observância contínua no exercício ilegal da profissão, seja no desenvolvimento das atividades vinculadas no Projeto 2001, quanto no Projeto 2002, ambos já descritos nesse plano.

5 AÇÕES EDUCATIVAS COMO FORMA DE FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA

Para o exercício de 2025, o Conselho visar desenvolver ações educativas de assuntos inerentes a Fiscalização, tais como: Normas do CRC, últimas legislações emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, podendo ser palestras orientativas presencial e/ou por meio de TV CRCES WEB para disponibilizar a todos os profissionais de forma simultânea.



6 - ORÇAMENTO DESTINADO A FISCALIZAÇÃO

CRCES	Gastos c/ Veículos - fiscalização in loco	Diárias funcionários	Diárias Conselheiros Fiscalização	Salários e encargos dos fiscais e auxiliares	Manutenção dos veículos	Renovação ou aluguel da frota	Serviços de Correspondência	Outras Despesas*(fazer nota de esclarecimento a que se referem)	Total	% do Orçamento do CRCES
	R\$ 2.676,00	R\$ 33.200,00	R\$ 20.300,00	R\$ 697.851,16	R\$ 0,00	R\$ 6.378,40	R\$ 32.490,00	R\$ 57.008,46	R\$ 849.904,02	10,54%
	C	ombustíveis e Lu	brificantes		2.567,80					
		os de Tecnologia			688,50					
	Servi	ço de Divulgação	Institucional		3.740,16	ĺ				
		Assinatura	as		1.188,00					
		Publicações Té	ecnicas		10.000,00					
		Auxílio Desloca	amento		4.824,00					
		Pedágios	8		450,00					
		Estacioname	entos		450,00					
Passagens - Funcionários			12.500,00							
Passagens - Conselheiros			5.000,00							
Inscrições			15.600,00]						
					57.008,46					

7 ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a. O plano anual de fiscalização composto pelos itens 1 a 6 (citados anteriormente)
 DEVEM fazer parte da proposta orçamentária.
- b. Competirá aos fiscais do CRC, ao realizarem um procedimento fiscalizatório, a verificação obrigatória de 100% da situação cadastral de todos os registros profissionais.
- c. É necessário e imprescindível que o CRC realiza ações de combate ao exercício ilegal e de caráter educativo (como por exemplo: palestras presenciais ou online, workshop, cartilhas de orientação, vídeos, etc.) como incentivo à parceria entre as áreas de fiscalização e desenvolvimento profissional.
- d. A apuração de denúncias, representações e comunicações de irregularidade, denominadas fiscalizações de caráter reativo, deve ser priorizada pelo CRC, primando pela celeridade da resposta ao denunciante, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, finalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, eficiência e busca pela verdade real. O CRC deve cumprir a meta mínima de apuração prevista no indicador SGI nº 19 quanto as denúncias e representações, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processamento, conforme estabelecido na Resolução CFC n.º 1.589/20.
- e. Caso a organização contábil fiscalizada não tenha mais que 5 (cinco) clientes, deverá ser feita a fiscalização na sua totalidade em busca dos irregulares.
- f. As atividades de apuração (análise, diligência *in loco* ou eletrônica, emissão de termo de verificação/relatório de análise de provas, etc.) de denúncia, representações e comunicações de irregularidade são computadas na execução da meta de fiscalização.
- g. É salutar que o Sistema CFC/CRCs atente para a qualidade das atividades fiscalizadas/diligenciadas. A equação da quantidade mínima de fiscalizações/diligências é uma referência para planejamento, primando pela qualidade na execução dos trabalhos.



- h. A fim de ilustrar as diretrizes apresentadas, elaboramos uma planilha modelo para auxiliá-los na preparação do Plano de Trabalho para o exercício de 2025. A planilha será a memória de cálculo dos projetos 2001 e 2002. Os valores das despesas inseridas na planilha devem também ser inseridos no Sistema de Plano de Trabalho (SPT).
- i. As metas específicas devem ser adicionadas no Sistema de Plano de Trabalho (SPT) na guia de mesmo nome.
- j. As despesas a serem inseridas nos projetos 2001 e 2002 são aquelas pertinentes ao trabalho da fiscalização.

Projeto	Meta Específica	Unidade de Medida	Previsão
	Descrever a meta especifica neste campo. No campo Unidade de Medida selecionar uma das três métricas possíveis. No campo Previsão, inserir os valores de previsão das metas especificas.		
2001	Realizar procedimento fiscalizatório para Decores - na capital, região metropolitana e interior, de forma eletrônica ou presencial	Numérica	42
2001	Realizar procedimento fiscalizatório para análise de demonstrações contábeis (NBCTG 1002 (por conjunto de demonstrações) - na capital, região metropolitana e interior, de forma eletrônica ou presencial	Numérica	169
2001	Realizar procedimento fiscalizatório para análise de demonstrações contábeis (NBCTG 1001 (por conjunto de demonstrações) - na capital, região metropolitana e interior, de forma eletrônica ou presencial	Numérica	84
2001	Realizar procedimento fiscalizatório para análise de demonstrações contábeis (NBCTG 1000 e NBCTG 26 (por conjunto de demonstrações) - na capital, região metropolitana e interior, de forma eletrônica ou presencial	Numérica	42
2001	Realizar procedimento fiscalizatório para análise de Relatório (e procedimentos) de auditoria de acordo com as NBCs (por relatório) - na capital, região metropolitana e interior, de forma eletrônica ou presencial	Numérica	09
2001	Realizar procedimento fiscalizatório para análise de Laudo pericial de acordo com as NBCs (por laudo) - na capital, região metropolitana e interior, de forma eletrônica ou presencial	Numérica	09
2001	Realizar procedimento fiscalizatório para verificação de Registro (1 profissional/PJ/PF – RAIS/CAGED/CNAE) (por agendamento) - na capital, região metropolitana e interior, de forma eletrônica ou presencial	Numérica	380
2001	Realizar procedimento fiscalizatório para verificação de Registro (organização contábil/sócios e funcionários) (por agendamento) - na capital, região metropolitana e interior, de forma eletrônica ou presencial	Numérica	68
2001	Realizar procedimento fiscalizatório para verificação de Falta de escrituração (livros obrigatórios) (por cliente) - na capital, região metropolitana e interior, de forma eletrônica ou presencial	Numérica	42
2002	Realizar procedimento fiscalizatório em Organizações Não Contábeis Empresas Comerciais, Prestadoras de Serviços ou Industriais para análise de demonstrações contábeis (NBCTG 1002 (por conjunto de demonstrações) - na capital, região metropolitana e intenior, de forma eletrônica ou presencial	Numérica	21
2002	Realizar procedimento fiscalizatório em Organizações Não Contábeis Empresas Comerciais, Prestadoras de Serviços ou Industriais para análise de demonstrações contábeis (NBCTG 1001 (por conjunto de demonstrações) - na capital, região metropolitana e intenior, de forma eletrônica ou presencial	Numérica	74
2002	Realizar procedimento fiscalizatório em Organizações Não Contábeis Empresas Comerciais, Prestadoras de Seníços ou Industriais para análise de demonstrações contábeis (NBCTG 1000 e NBCTG 26 (por conjunto de demonstrações) - na capital, região metropolitana e interior, de forma eletrônica ou presencial	Numérica	12
2002	Realizar procedimento fiscalizatório em Organizações Não Contábeis Empresas Comerciais, Entidades desportivas profissionais (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - ITG 2003) - na capital, região metropolitana e interior, de forma eletrônica ou presencial	Numérica	04
2002	Realizar procedimento fiscalizatório em Organizações Não Contábeis Órgãos Públicos (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - NBCTSP) - na capital, região metropolitana e interior, de forma eletrônica ou presencial	Numérica	52
2002	Realizar procedimento fiscalizatório em Organizações Não Contábeis Entidade Fechada de Previdência Complementar (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - ITG 2001) - na capital, região metropolitana e interior, de forma eletrônica ou presencial	Numérica	04
2002	Realizar procedimento fiscalizatório em Organizações Não Contábeis Cooperativas (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - ITG 2004) - na capital, região metropolitana e interior, de forma eletrônica ou presencial	Numérica	04
2002	Realizar procedimento fiscalizatório em Organizações Não Contábeis Entidades sem Fins Lucrativos (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - ITG 2002) - na capital, região metropolitana e interior, de forma eletrônica ou presencial	Numérica	04
2002	Realizar procedimento fiscalizatório para verificação de Registro de RT de Organização não contábil (profissional/Organização Contábil) (por agendamento)	Numérica	36
2001	Realizar apuração de denúncias e/ou representações	Percentual	80
	Outros exemplos		
	MINISTRAR PALESTRAS ORIENTATIVAS PRESENCIAL E/OU POR MEIO DE TV OU WEB PARA DISPONIBILIZAR A TODOS OS PROFISSIONAIS DE FORMA SIMULTÂNEA.		06
	FIRMAR NOVAS PARCERIAS/CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS COM O OBJETIVO DE REALIZAR CRUZAMENTOS DE DADOS FISCALIZATÓRIOS.		06

Observação: O CRC poderá alocar recursos financeiros para apenas 1 (um) projeto, porém deverá justificar os motivos da não alocação no outro.



- k. O CRC deve manter o sistema de acompanhamento do Plano de Trabalho atualizado para o acompanhamento das metas e disponibilização no Portal de Transparência.
- I. Por fim, acredita-se que a fiscalização de uma profissão é uma via de mão dupla e é essa característica que a torna essencial: ao atuar como fator de proteção do interesse público para os usuários das informações contábeis, serve também de estímulo ao aperfeiçoamento e zelo do profissional para conquista de melhores condições de sobrevivência e manutenção da dignidade no exercício pleno da atividade contábil. Desse modo, a valorização e o fortalecimento da classe contábil passam, indiscutivelmente, pelo conselho profissional e a pujança da classe associa-se a força e o compromisso com a ciência, com a ética e com o exercício pleno das prerrogativas para o bem servir.